

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa o reajuste da tarifa dos serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto dos Contrato de Concessão nº 001/2002 – Cianorte, Contrato de Programa nº 124/2015 – Guaporema, Contrato de Programa nº 150/2015 – Indianópolis.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, incisos III, VIII e XIII e art. 7º, XVI, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos arts. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, "i" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

Considerando o contido no processo administrativo nº 15.288.693-4, que trata do reajuste da tarifa dos serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto dos Contrato de Concessão nº 001/2002 – Cianorte, Contrato de Programa nº 124/2015 – Guaporema, Contrato de Programa nº 150/2015 – Indianópolis, firmados entre os referidos Municípios e Companhia de Saneamento do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **reajuste da tarifa dos serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos dos Municípios de Cianorte, Guaporema e Indianópolis**, a ser aplicado sobre os serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto dos Contrato de Concessão nº 001/2002 – Cianorte, Contrato de Programa nº 124/2015 – Guaporema, Contrato de Programa nº 150/2015 – Indianópolis, conforme índices apresentados nas tabelas abaixo:


CIANORTE (COC nº 001/2002)	
Parcela Fixa dos grupos A e B Social:	32,27%
Parcela Variável do grupo B Social:	43,38%
Parcela Fixa dos grupos C e D Social:	31,89%
Parcela Variável do grupo D Social:	33,13%

GUAPOREMA (COP 124/2015)	
	4,84%

INDIANÓPOLIS (COP 150/2015)
5,90%

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de novembro de 2018


OMAR AKEL
Diretor Presidente


JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAUJO
Diretor de Fiscalização e Qualidade
Dos Serviços


REJANE KARAM
Diretora de Regulação Econômica
e Financeira

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 22 de novembro de 2018